



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 983, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002.

INCLUI ATIVIDADE NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
Nº 889, DE 06.12.2001, NA LEI DE ORÇAMENTO Nº 890, DE  
06.12.2001, ABRINDO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

GESSI JOSÉ BRANDALISE, Prefeito Municipal de Vila Flores,  
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e  
promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo a incluir atividade nº 2145, na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 889, de 06.12.2001, na Lei do Orçamento nº 890, de 06.12.2001, abrindo crédito adicional especial, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), dando seguinte redação:

**03 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

**04.122.0002.2145** – Premiação Alunos Nota Dez e Prêmio Mérito Agropecuário

**33.90.31.00.00** – premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras...R\$ 600,00  
(seiscentos reais)

**Objetivo:** Valorizar os alunos que mais se destacam no ano letivo das Escolas Municipais e Estaduais do Município e aos agricultores que se sobressaíram em sua produção e na qualidade de vida dentro de suas propriedades, conforme Lei Municipal nº 659, de 16.12.97 e 937 de 19.04.02, através de brindes.

**Art. 2º** - Servirá de recursos para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial a redução de igual importância na seguinte rubrica orçamentária:

**03 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

**04.122.010.2010** – Manutenção das atividades da Secretaria da Administração

**3.3.90.14.01.00** – diárias servidores.....R\$ 600,00  
(seiscentos reais)

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, aos 11  
de dezembro de 2002.

  
GESSI JOSÉ BRANDALISE  
Prefeito Municipal

Foi efetuada a publicação  
em 11-12-2002  
go